

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

RELAT-SCSDJE - 192021
Código de validação: 4B42AC1ADC

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUIS

Iniciados os trabalhos correccionais no 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUIS às **08:00 horas do dia 26 de julho de 2021, com encerramento no dia 30 de julho de 2021**, o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, dessa forma, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORREICIONAL:

| | |
|--|--|
| CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA | DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA |
| JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS | DR. NELSON FERREIRA MARTINS FILHO |
| SERVIDORES | JOSIANE DE JESUS FONSECA DA SILVA SANTOS PATRÍCIA KATIUSCIA MONTEIRO FARIAS DANIELE PATRICIA LISBOA PERES DE OLIVEIRA MARIA IVANARA VIEIRA LUANA MOREIRA E SILVA |

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA:

A lotação da unidade está de acordo com a RESOL-GP-652013 que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

| | |
|------------------------------|---|
| UNIDADE JURISDICIONAL | 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUIS |
| COMPETÊNCIA DO JUÍZO | JOÃO DE DEUS |
| | |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

| | |
|--------------------------------------|--|
| JUÍZ(A) TITULAR | LUÍS PESSOA COSTA |
| SECRETÁRIO(A) JUDICIAL | MARCIA PATRICIA DOS SANTOS LEMOS |
| SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE | <p>ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANNE CAROLINE DO VALE FEITOSA • MARIA ALICE MAIA VIEIRA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANA PAULA DA SILVA BRAGA VIANA • MAILSON JOSÉ DOS SANTOS MATOS • ANDRE CACIANO FONSECA FILHO • PEDRO AUGUSTO DE MELO NETO <p>CONCILIADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • MARIA LUCILIA SERRA COSTA GOMES <p>OFICIAL DE JUSTIÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MARIA DE FÁTIMA SILVA RAMOS • MARCIUS WILSON BRAS DA SILVA <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO • ALANNA MARIA MONTELES SILVA • ALAYSE SOUSA GOMES • ALDENIR DE MESQUITA OLIVEIRA |
| ASSESSOR(A) DE JUIZ | SILVIA RAQUEL SOEIRO CRUZ |

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

| | |
|---------------------------|---|
| ENDEREÇO | Avenida Tales Neto, nº 436 A, João de Deus, São Luís/MA - CEP: 65.059-620 |
| SITUAÇÃO DO IMÓVEL | Alugado |

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA (dados fornecidos pela Assessoria de Informática da CGJ):

4.1 Histórico do acervo em tramitação (Dados extraídos em 22/07/21):

| THEMIS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2019 | x | x | x | x | x | x | 57 | 57 | 57 | 57 | 57 | 57 |
| 2020 | 57 | 42 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 |
| 2021 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | x | x | x | x | x | x |

| PROJUDI | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2019 | x | x | x | x | x | 959 | 956 | 963 | 973 | 935 | 929 | 855 |
| 2020 | 561 | 559 | 550 | 550 | 546 | 547 | 547 | 550 | 548 | 551 | 551 | 546 |
| 2021 | 544 | 535 | 533 | 526 | 153 | 98 | 98 | x | x | x | x | x |

| PJE | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2019 | x | x | x | x | x | x | x | 1748 | 1899 | 1978 | 2101 | 2169 |
| 2020 | 2134 | 2185 | 1585 | 1499 | 1510 | 1584 | 1691 | 1775 | 1884 | 1869 | 1971 | 2043 |
| 2021 | 2125 | 2134 | 2137 | 2064 | 2192 | 2350 | 2681 | x | x | x | x | x |

4.2 Histórico de processos conclusos:

| Ano 2021 (até 22/07/2021) | Themis PG (físicos) | PROJUDI | PJE | TOTAL |
|-----------------------------------|---------------------|---------|-----|-------|
| Para sentenças/despachos/decisões | 7 | 14 | 284 | 305 |

4.3 Número de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, dos últimos 24 (vinte quatro) meses:

| THEMIS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2019 | x | x | x | x | x | x | x | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| 2020 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 2021 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | x | x | x | x | x |

| | |
|--------------------------|--|
| Data da conclusão | 19/06/2015 (Proc. 0002101-88.2009.8.10.0018) |
|--------------------------|--|



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

mais antiga

| PROJUDI | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2019 | x | x | x | x | x | x | x | 1 | 1 | 1 | 2 | 3 |
| 2020 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 5 | 8 | 7 | 7 | 8 |
| 2021 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 5 | 4 | x | x | x | x | x |
| Data da conclusão mais antiga | 27/01/2020 (Proc. 001.2012.053.538-8) | | | | | | | | | | | |

| PJE | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------------------------------|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2019 | x | x | x | x | x | x | x | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 |
| 2020 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2021 | 1 | 1 | 3 | 9 | 7 | 7 | 3 | x | x | x | x | x |
| Data da conclusão mais antiga | 19/03/2021 (Proc. 0800224-94.2020.8.10.0018) | | | | | | | | | | | |

4.4 Histórico de processos distribuídos (mês a mês, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses):

| PJE | | | | | | | | | | | | | |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| ANO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 2019 | x | x | x | x | x | x | x | 137 | 146 | 144 | 145 | 77 | 649 |
| 2020 | 93 | 93 | 100 | 46 | 31 | 66 | 94 | 103 | 91 | 82 | 81 | 90 | 970 |
| 2021 | 106 | 132 | 138 | 96 | 105 | 147 | 101 | x | x | x | x | x | 825 |

4.5 Quantidades de processos julgados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

| THEMIS PG | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| ANO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 2019 | x | x | x | x | x | x | x | -- | -- | -- | -- | -- | 0 |
| 2020 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 0 |
| 2021 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | x | x | x | x | x | x | 0 |

| PROJUDI | | | | | | | | | | | | | |
|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| ANO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 2019 | x | x | x | x | x | x | x | 0 | 0 | 1 | 245 | 22 | 268 |
| 2020 | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 35 | 299 | 343 |
| 2021 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 3 | x | x | x | x | x | x | 14 |

| PJE | | | | | | | | | | | | | |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| ANO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 2019 | x | x | x | x | x | x | x | 57 | 9 | 85 | 199 | 85 | 435 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

| | | | | | | | | | | | | | |
|------|----|----|-----|-----|-----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 2020 | 76 | 75 | 95 | 20 | 27 | 28 | 66 | 41 | 58 | 65 | 66 | 72 | 689 |
| 2021 | 36 | 76 | 126 | 109 | 172 | 74 | 28 | x | x | x | x | x | 624 |

4.6 Tempo médio de duração dos processos (medido da distribuição até a sentença):

| ANO | SISTEMA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|------|------|
| 2019 | THEMIS | X | X | X | X | X | X | X | -- | -- | -- | -- | -- |
| | PROJUDI | X | X | X | X | X | X | X | 2069 | 2049 | 2292 | 2796 | 2182 |
| | PJE | X | X | X | X | X | X | X | 507 | 723 | 892 | 670 | 1269 |

| ANO | SISTEMA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|---------|------|------|------|-----|------|-----|------|------|-----|------|------|------|
| 2020 | THEMIS | -- | 3692 | 4098 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| | PROJUDI | 3141 | 2165 | 2333 | -- | 2344 | -- | -- | -- | -- | 2497 | 3556 | 3102 |
| | PJE | 686 | 600 | 593 | 618 | 761 | 859 | 1100 | 1192 | 847 | 729 | 937 | 1109 |

| ANO | SISTEMA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|---------|------|------|------|------|------|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2021 | THEMIS | -- | -- | -- | -- | -- | X | X | X | X | X | X | X |
| | PROJUDI | 3044 | 2698 | 2749 | 3647 | 3622 | 3442 | 3200 | X | X | X | X | X |
| | PJE | 772 | 871 | 922 | 808 | 1272 | 901 | 901 | X | X | X | X | X |

4.7 Tempo Médio de conclusão para sentença (medido desde a conclusão ao magistrado até a realização da decisão/despacho/sentença):

| ANO | SISTEMA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2019 | THEMIS | X | X | X | X | X | X | X | -- | -- | -- | -- | -- |
| | PROJUDI | X | X | X | X | X | X | X | 14 | 11 | 8 | 3 | 15 |
| | PJE | X | X | X | X | X | X | X | 17 | 12 | 14 | 7 | 5 |

| ANO | SISTEMA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|---------|-----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2020 | THEMIS | -- | 1163 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| | PROJUDI | 23 | 11 | 20 | -- | 40 | -- | -- | -- | 43 | -- | 17 | 7 |
| | PJE | 7 | 5 | 10 | 11 | 17 | 4 | 10 | 8 | 6 | 6 | 13 | 14 |

| ANO | SISTEMA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2021 | THEMIS | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | X | X | X | X | X |
| | PROJUDI | 28 | 13 | 27 | 10 | 40 | 58 | 11 | X | X | X | X | X |
| | PJE | 21 | 13 | 8 | 12 | 17 | 16 | 11 | X | X | X | X | X |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

4.8 Histórico de audiências designadas e realizadas:

| PJE(2019) | | | | | | | | | | | | | |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| Audiências | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| Designadas | x | x | x | x | x | x | x | 0 | 2 | 151 | 185 | 101 | 439 |
| Realizadas | x | x | x | x | x | x | x | 0 | 1 | 129 | 151 | 80 | 361 |

| THEMIS PG (2020) | | | | | | | | | | | | | |
|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| Audiências | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| Designadas | -- | -- | -- | -- | 1 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 1 |
| Realizadas | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 0 |

| PJE (2020) | | | | | | | | | | | | | |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| Audiências | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| Designadas | 57 | 131 | 174 | 152 | 129 | 129 | 150 | 298 | 210 | 214 | 136 | 89 | 1869 |
| Realizadas | 43 | 62 | 54 | 0 | 5 | 2 | 48 | 31 | 62 | 68 | 105 | 77 | 557 |

| PJE (2021) | | | | | | | | | | | | | |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| Audiências | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| Designadas | 39 | 110 | 113 | 127 | 121 | 144 | 62 | x | x | x | x | x | 716 |
| Realizadas | 19 | 71 | 69 | 103 | 103 | 101 | 52 | x | x | x | x | x | 518 |

4.9 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

| |
|--|
| CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO LIQUIDA |
| CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA LIQUIDA |

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORREICIONADA:

5.1 Processos Correicionados

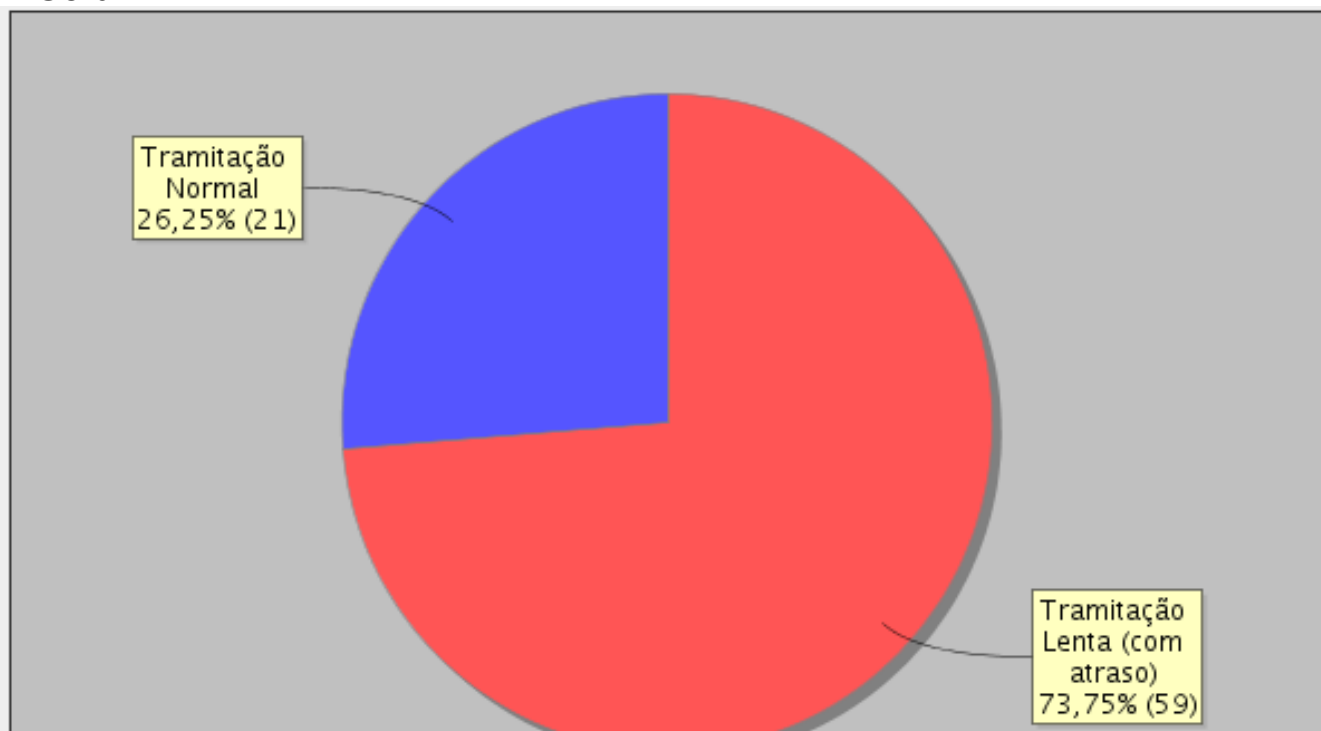
001.2010.030.157-9, 0801629-05.2019.8.10.0018, 0800578-56.2019.8.10.0018,
 0800083-75.2020.8.10.0018, 0801401-69.2015.8.10.0018, 0800370-09.2018.8.10.0018,
 0800182-11.2021.8.10.0018, 0801231-97.2015.8.10.0018, 0800876-14.2020.8.10.0018,
 0800933-32.2020.8.10.0018, 0801264-87.2015.8.10.0018, 0801533-87.2019.8.10.0018,
 001.2012.053.538-8, 0800081-71.2021.8.10.0018, 001.2012.017.782-7, 001.2012.008.553-3,
 0800075-64.2021.8.10.0018, 0800061-80.2021.8.10.0018, 0800602-50.2020.8.10.0018,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

| | | |
|------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| 0800104-17.2021.8.10.0018, | 0800430-45.2019.8.10.0018, | 0800372-08.2020.8.10.0018, |
| 0801154-88.2015.8.10.0018, | 0801334-07.2015.8.10.0018, | 0800090-67.2020.8.10.0018, |
| 0800742-60.2015.8.10.0018, | 0801292-16.2019.8.10.0018, | 0801235-37.2015.8.10.0018, |
| 0800087-15.2020.8.10.0018, | 0800842-15.2015.8.10.0018 | 0800297-76.2014.8.10.0018, |
| 0800745-78.2016.8.10.0018, | 0800907-10.2015.8.10.0018, | 0800552-24.2020.8.10.0018, |
| 0801261-35.2015.8.10.0018, | 0800091-52.2020.8.10.0018, | 0800243-76.2015.8.10.0018, |
| 0800577-13.2015.8.10.0018, | 0800368-44.2015.8.10.0018, | 0800079-04.2021.8.10.0018, |
| 001.2010.025.249-1, | 0800228-44.2014.8.10.0018, | 0800373-90.2020.8.10.0018, |
| 0800151-98.2015.8.10.0018, | 0800546-90.2015.8.10.0018, | 0801388-70.2015.8.10.0018, |
| 0801701-31.2015.8.10.0018, | 0800571-06.2015.8.10.0018, | 0800090-43.2015.8.10.0018, |
| 0801505-61.2015.8.10.0018 | , 0800349-28.2021.8.10.0018, | 0800609-18.2015.8.10.0018, |
| 001.2012.001.378-2, | 0800423-19.2020.8.10.0018, | 0800078-19.2021.8.10.0018, |
| 0800374-85.2014.8.10.0018, | 001.2011.004.382-3, | 0801567-96.2018.8.10.0018, |
| 0800423-19.2020.8.10.0018, | 0800206-73.2020.8.10.0018, | 0800523-37.2021.8.10.0018, |
| 0800176-38.2020.8.10.0018, | 0802017-73.2017.8.10.0018, | 0800103-66.2020.8.10.0018, |
| 0800021-11.2015.8.10.001812, | 0800649-97.2015.8.10.0018, | 0800060-95.2021.8.10.0018, |
| 0800074-79.2021.8.10.0018, | 001.2012.040.194-6, | 001.2012.025.237-2, |
| 0800224-94.2020.8.10.0018, | 0801052-32.2016.8.10.0018, | 0800068-19.2014.8.10.0018, |
| 0800172-11.2014.8.10.0018, | 0801522-97.2015.8.10.0018 | , 001.2011.053.295-7, |
| 0801137-13.2019.8.10.0018, | 0800868-08.2018.8.10.0018, | 0800235-89.2021.8.10.0018, |
| 0800520-82.2021.8.10.0018. | | |

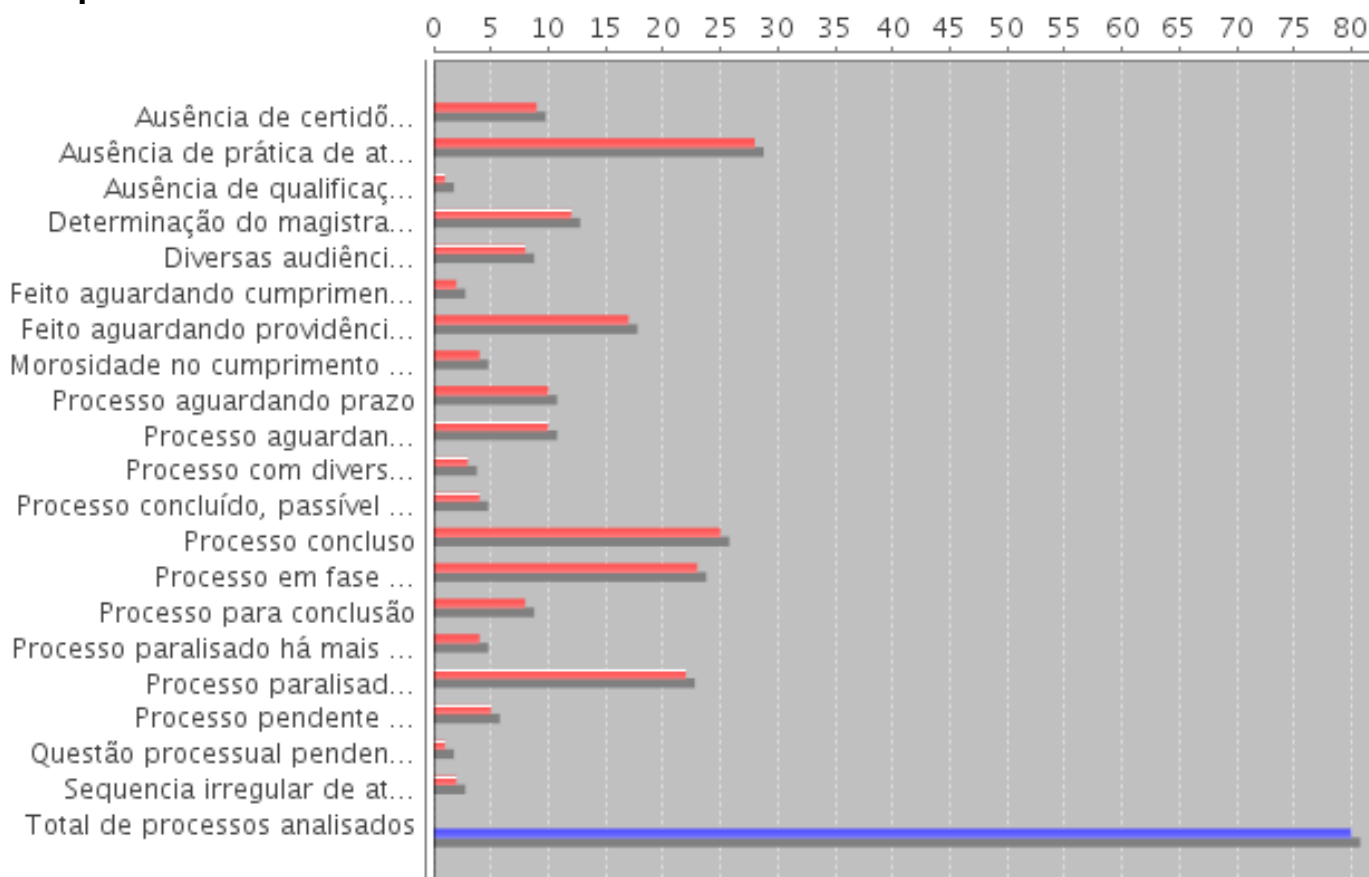
5.2 Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
 Corregedoria Geral da Justiça
 Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
 Especiais

● Tramitação Lenta (com atraso) 73,75% (59) ● Tramitação Normal 26,25% (21)

5.3 Específicos



5.4 Constatações da Equipe Correicional

Inicialmente, cumpre informar que o 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo estava passando por reforma predial durante o período correicional, razão pela qual a Correição Geral Ordinária teve que ser realizada de forma virtual. Contudo, seu encerramento foi presencial e contou com uma reunião do Juiz Coordenador com todos os servidores da unidade para tratar as importantes situações apontadas pela equipe correicional e descritas no presente relatório. Consigna-se que o juiz titular da Unidade, Dr. Luís Pessoa Costa, não esteve presente, porém justificou que sua



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

ausência decorreu do plantão judicial.

Examinada as informações estatísticas fornecidas pela Assessoria de Informática da CGJ, viu-se que o acervo processual da unidade correicionada é de 2.818 (dois mil oitocentos e dezoito) processos. A análise processual na correição ordinária deu-se por amostragem de 80 processos, nos termos do artigo.17 da RESOL-GP – 14/2019.

Ainda, da análise dos dados estatísticos do Juizado, depreende-se que o total do acervo processual é composto da seguinte forma: a) 39 (trinta e nove) processos são físicos; b) 98 (noventa e oito) são PROJUDI; c) 2.681 (dois mil seiscentos e oitenta e um) são Processos Eletrônicos PJE.

No tocante à correição virtual, a tramitação dos 39 processos físicos foi verificada somente através das movimentações do sistema THEMIS PG, tendo sido constatadas várias situações, a seguir especificadas: processos com pendência de remessa para a Turma Recursal a exemplo do processo nº 0000560-54.2008.8.10.0018; alguns apenas pendentes de baixa no sistema; outros ainda em fase de cumprimento de sentença; também pendentes de instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (0000765-49.2009.8.10.0018), por fim, há aqueles que foram desarquivados para devolução de valores (0001035-10.2008.8.10.0018). Orienta-se que aqueles processos físicos ativos em fase de execução deverão ser migrados para o PJE, caso ainda se delonguem. Do mesmo modo, os processos físicos que retornarem da Turma Recursal deverão ser imediatamente virtualizados.

Questionada sobre o acervo dos processos físicos ativos, a secretária da unidade informou que estavam todos arquivados, mas pendentes de movimentação no Themis PG, sob alegativa de que os funcionários não teriam senha de acesso no aludido sistema.

Acrescenta-se que até a realização desta Correição a unidade ainda não havia iniciado a migração dos processos Projudi para o PJE. Todavia, verificando o sistema após a correição, percebeu-se que foram feitas algumas movimentações, restando o acervo do Projudi em apenas 46 (quarenta e seis) processos ativos enquanto que, à época da correição, somavam 98 (noventa e oito).

Verificou-se, ainda, atraso demasiado entre a data do encerramento da audiência de instrução e a efetiva conclusão dos autos para julgamento, fato que prejudica sobremaneira os dados estatísticos do juizado, especialmente em relação ao prazo para prolação de sentença.

No período correicional, foram observados processos paralisados na Secretaria há mais de 100 (cem) dias, porém, muitas paralisações também são decorrentes do grande lapso temporal entre a data de distribuição do processo e a data para realização de audiências que ultrapassam 11 meses.

Perceberam-se circunstâncias que merecem especial atenção do juízo. Vejamos:

a) observaram-se lapsos temporais de até um ano entre uma movimentação e outra;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

- b) demora para realização da primeira audiência;
- c) verificaram-se conclusões tardias dos autos;
- d) processos que demoraram mais 1 (um) ano para serem remetidos para a Turma Recursal;
- e) ausência de diligências da Secretaria no acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias;
- f) falta de certificação do julgamento dos IRDRs;
- g) ausência de acompanhamentos das decisões em mandado de segurança ou sobrestamento;
- h) morosidade no cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça;
- i) paralisação em decorrência de diligências determinadas (vistorias) e ainda não realizadas;
- j) processos com suspensão determinada, que não foram corretamente movimentados e que, por isso, constam como paralisados na secretaria;
- k) audiências redesignadas até 4 vezes durante o ano sob a justificativa das portarias do TJ de suspensão das atividades presenciais;

Consta da relação estatística fornecida pela Assessoria de informática da CGJ, processos pendentes de julgamento no PJE (fase de conhecimento) do ano de 2017, 2018 e 2019. Seguem especificados: 0800429-31.2017.8.10.0018; 0801009-27.2018.8.10.0018; 0801091-58.2018.8.10.0018; 0801191-13.2018.8.10.0018; 0801419-85.2018.8.10.0018; 0801507-26.2018.8.10.0018; 0801590-42.2018.8.10.0018; 0800250-29.2019.8.10.0018; 0800252-96.2019.8.10.0018; 0800273-72.2019.8.10.0018; 0800298-85.2019.8.10.0018; 0800300-55.2019.8.10.0018; 0800333-45.2019.8.10.0018; 0800338-67.2019.8.10.0018; 0800366-35.2019.8.10.0018 entre outros. Necessária mais celeridade no julgamento destes feitos, haja vista o tempo decorrido do seu ajuizamento.

Na ocasião da Correição, 30 (trinta processos) estavam conclusos há mais de 100 dias. Contudo, foram devidamente movimentados pela unidade após a correição, a exceção dos processos do Projudi. Vejamos alguns exemplos: 0016167-51.2014.8.10.0001; 0029977-93.2014.8.10.0001, 0053232-17.2013.8.10.0001. Imprescindível e urgente que seja saneado esse cenário com excessivo tempo de conclusão, em busca de uma prestação jurisdicional satisfatória.

No tocante aos “Agrupadores” (painel do usuário), no sistema PJE, verificou-se que a unidade utiliza a ferramenta como controle gerencial das pendências existentes no juízo, retratando, dessa forma, a realidade da movimentação processual.

Com relação a realização da 1ª audiência, notou-se que os feitos distribuídos em 27/07/2021 tiveram a Audiência de Conciliação designada para o dia 19/07/2022, ou seja, após 357 (trezentos e cinquenta e sete dias da distribuição (Processo nº0800884-54.2021.8.10.0018). Tempo de espera demasiado que contraria os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

preceitos do art.16 da Lei 9099/95, bem como a recomendação do Conselho Nacional de Justiça de não manter processo paralisado por mais de 100 (cem) dias.

Importante registrar que o 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, nos últimos 19 (dezenove) meses (período de janeiro/2020 a julho/2021) teve média mensal de 94 (noventa e quatro) ações ajuizadas, segundo o Relatório de Produtividade extraído pela Assessoria de Informática da CGJ em 22/07/2021. Desse modo, não se justifica a morosidade processual encontrada.

Em relação ao relatório correicional do ano de 2019, nota-se que a unidade fez a juntada dos diagnósticos e procedeu com as movimentações sugeridas naquela oportunidade. Todavia, a secretaria não melhorou ou corrigiu a sua rotina processual, sendo assim, processos analisados nesta correição reproduzem quase os mesmos problemas detectados anteriormente. Desta feita, a unidade precisa e deve melhorar suas rotinas laborativas e empregar o devido impulso processual com ritmo contínuo e a celeridade necessária ao bom andamento dos feitos.

Por fim, infere-se que a Unidade tem muitos desafios a serem enfrentados, em especial a falta de rotina na execução dos trabalhos, a procrastinação dos atos de secretaria, além do excessivo número de processos conclusos e pendentes de julgamento, principalmente os que assim permanecem há mais de 100 dias. Situações dessa natureza contrariam os princípios norteadores dos juizados especiais, em especial o da celeridade, bem como fere o princípio da eficiência na prestação jurisdicional.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

Esta sendo realizada uma reforma geral na unidade, mas temos a necessidade de aparelhos de Scanners, Nobreaks, Central Telefonica, Wife no prédio.

7 FORMULÁRIO:

| # | Pergunta | Resposta |
|---|---|-------------------|
| - | Juiz de Direito Titular: | LUIS PESSOA COSTA |
| - | Está na ativa? | Sim |
| - | Em caso negativo, qual juiz (a) está respondendo? | xxxxxxx |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

| | | |
|-----|---|---|
| - | Sobre o juiz titular: | |
| - | Tempo na Magistratura: | 29 ANOS |
| - | Tempo na comarca: | Aguardando resposta do magistrado |
| - | Tempo no juizado: | 13 ANOS |
| - | Funções cumuladas (TRE, Diretoria do Fórum, Turma Recursal): | NÃO |
| - | Está designado para funcionar em processos de outra unidade judicial? Qual? Quantas ações? | Não |
| 1 | O juizado especial realizou a Correição Geral Ordinária da Unidade Jurisdicional, este ano, conforme preconiza o art. 18 do Código de Normas da CGJ? Identifique período e portaria de instalação da correição: | Não |
| 2 | Na secretaria existem processos aguardando cumprimento de despachos ou decisão por mais de 30 (trinta) dias (aqui estão incluídos intimações, citações, penhoras, entre outros)? | Sim |
| 2.1 | Quantidade no Sistema Themis: | 50 |
| 2.2 | Quantidade no Projudi: | 45 |
| 2.3 | Quantidade no PJE: | 1258 |
| 3 | Na movimentação das audiências estão sendo utilizados os códigos exigidos no Provimento nº 35/2015 da CGJ, baseado na Resolução nº 106/2010 do CNJ? | Sim |
| 4 | Quantas audiências são realizadas semanalmente? Em quais dias da semana e turno? Quantas por sala? | Eram realizadas 35 audiências por semana de segunda a sexta feira. Com as férias do magistrado passaram a ser 20 por semana de segunda a quinta. Mas há a marcação de audiências para além de 5 por dia, e também para a sexta, dependendo do magistrado que estiver respondendo. |
| 5 | Quantos processos conclusos para julgamento há mais de 30 (trinta) dias? | |
| 5.1 | no Sistema Themis: | xxxx |
| 5.2 | no PROJUDI: | xxxx |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

| | | |
|------|---|--|
| 5.3 | no PJE: | 92 |
| 6 | Qual a data da conclusão mais antiga para julgamento? | |
| 6.1 | no Sistema Themis: | Não tem |
| 6.2 | no PROJUDI: | Não tem |
| 6.3 | no PJE: | 19/03/2021 |
| 7 | Os processos suspensos por demanda repetitiva e/ou repercussão geral seguem a regra estabelecida pelo NUJEP (Resolução nº 235/2016 - CNJ e Resolução nº 74/2016), onde deve ser citado o motivo e o tema, no despacho de suspensão? | Sim |
| 8 | As sentenças dos processos físicos são disponibilizadas no sistema Themis em sua integralidade e com a correta movimentação processual, conforme Resolução nº 35/2015? | Sim |
| 9 | Em caso negativo (item 8), as sentenças são colocadas no livro de sentenças e publicadas no Diário de Justiça Eletrônico? | xxxxx |
| 10 | Quais os livros obrigatórios ainda são utilizados pelo juizado? | |
| 10.1 | Carga para advogados: | Sim |
| 10.2 | Sentenças: | Não |
| 10.3 | Ministério Público: | Não |
| 10.4 | Defensoria Pública: | Não |
| 10.5 | Ofícios recebidos e remetidos: | Sim |
| 10.6 | Protocolo de Oficiais: | Sim |
| 11 | Em caso negativo em qualquer opção do item 10, como são feitos os controles de carga, sentenças, mandados entregues e devolvidos e demais documentos? | As sentenças são encaminhados pelo correio, ou juntadas aos autos após recebimento pela parte. |
| 12 | Quantos mandados estão pendentes de cumprimento pelos oficiais de justiça? Qual a data do mandado mais antigo? | |
| 12.1 | Sistema Themis: | Não tem |
| 12.2 | PROJUDI: | Estou aguardando os ofícios me responderem para ter maior exatidão |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

| | | |
|------|---|-------|
| 12.3 | PJE: | 50 |
| 13 | A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos? Convém ressaltar que, por determinação superior do TJ, nenhum documento será recebido senão por este canal e com a devida assinatura eletrônica, quanto tratar-se de documentos. Também, os documentos enviados, se não recebidos, no prazo de 10 (dez) dias será considerada a leitura automática (Resolução nº 25/2013). | Sim |
| 14 | Você gostaria de apresentar sugestões para a melhoria dos trabalhos da Coordenação dos Juizados Especiais e sua secretaria? Apresente: | xxxxx |

8 DELIBERAÇÕES:

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria, o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais recomenda o seguinte:

ESPECÍFICAS

- A secretaria da unidade deve observar as orientações apontadas nos processos e proceder com a celeridade necessária no tocante aos feitos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88 e art.2º da Lei 9.099/95, que trata da razoável duração do processo e celeridade, respectivamente;
- A secretaria deve atentar aos processos aptos a conclusão, a fim de que não fiquem paralisados por prazos prolongados, atentando para o disposto no § 1º do art. 115, do CNCGJ, que diz: É proibida a permanência de autos judiciais conclusos ou para conclusão no ambiente da secretaria judicial, devendo o secretário judicial, sob pena de responsabilidade administrativa, fazer a conclusão dos autos no prazo de 24 horas contadas da data do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia;
- Ainda, deve a secretaria judicial observar o art. 100, inciso VII do Código de Normas da CGJ, que trata dos seus deveres funcionais, dentre outros: distribuir os serviços da secretaria, superintendendo e fiscalizando sua execução, recomendando-se o monitoramento constante dos processos para não ficarem procrastinados;
- O juízo deverá adotar os esforços necessários e urgentes para iniciar a migração dos processos PROJUDI para o PJE, conforme disposto nas Portarias-Conjuntas 15/2021 e 16/2021;
- O magistrado deverá adotar estratégias de ação, a fim de imprimir a celeridade nos processos conclusos para julgamento ou paralisados por tempo maior que o esperado, atentando ao disposto no Art. 16, do Código de Normas da CGJ, que estabelece: "O



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

juiz de direito é o corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, exercendo essa atividade sobre todos que lhe são subordinados";

f) O juízo deverá atentar para o prazo de realização da 1ª audiência e observar, quando da elaboração da pauta, a necessidade de reduzir o prazo de espera, de modo a adequá-los ao prazo estabelecido na Lei 9099/95 ou pelo menos reduzi-los a patamares razoáveis que não excedam 100 dias;

g) Cabe a Secretaria monitorar as CP's expedidas e proceder conforme disposto no art. 1 inciso XXIX do Provimento 22/2018 quanto a cobrança de CP, qual seja: "expedição automática de ofício, que será assinado pelo Juiz, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo estabelecido, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo deprecado";

h) O juiz titular deverá observar os termos do Capítulo VII, Seção I, II e III do Código de Normas da CGJ, que trata das obrigações dos Oficiais de Justiça, a fim de reforçar aos meirinhos lotados no juizado, sobre o fiel cumprimento daquilo que lhes competem, pois desídia detectada nas análises processuais poderá acarretar prejuízos à unidade e consequências administrativas.

GERAIS

i) Deverá o juízo acompanhar mensalmente as Metas Nacionais do CNJ, através do sistema TermoJuris, visando cumpri-las como disposto no Glossário de Metas 2021, embasada na Resolução CNJ 325/2020, que Institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

j) Também deverá manter constante atenção aos agrupadores do PJE, a fim de mantê-los devidamente saneados;

k) Em virtude dos deveres de estabilidade, integridade e coerência (CPC, art. 926), orienta-se a aplicação dos precedentes qualificados firmados pelo STJ em REsp's Repetitivos, bem como dos julgamentos vinculantes proferidos pelo TJMA em IRDR's e IAC's, disponíveis em <http://site.tjma.jus.br/nugep>;

l) A unidade deverá sempre observar os prazos fixados nas Cartas Precatórias para cumprimento, a fim de que não sejam excedidos e, caso não haja prazo mencionado, observar os termos do art. 227 do Código de Normas da CGJ, que dispõe: Salvo determinação judicial em contrário, das cartas precatórias constará o prazo de trinta dias para cumprimento.

m) A unidade deverá disponibilizar o relatório a todos os servidores, devendo ser realizada leitura conjunta com todo o corpo funcional, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nele contidas.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante das averiguações realizadas no âmbito do 12º Juizado Especial Cível e das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

Relações de Consumo do termo Judiciário de São Luís/MA, durante o período correicional, mais uma vez restou evidenciado que o entrave maior na unidade está no excessivo número de processos conclusos, alguns casos excedem 500 dias, devendo ser adotadas medidas urgentes, com vistas a imprimir a celeridade aos processos, melhorando, dessa forma, a prestação jurisdicional.

Importante consignar que a unidade jurisdicional possui taxa de congestionamento de julgamento líquida em torno de 49,64% e de taxa de congestionamento baixa líquida de 57.52%, necessitado, dessa forma, de melhor performance do seu corpo funcional, e um gerenciamento cuidadoso do Juiz, que é o corregedor permanente de sua unidade. Por fim, resta somente ao Juizado diligenciar as intercorrências encontradas, seguindo especialmente as deliberações deste relatório.

10 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, a produtividade e faz recomendações de providências.

Considerando que durante o período correicional foi detectada a existência de algumas irregularidades relacionadas a morosidade processual, mas que tal não justifica, por ora, a instauração de expediente disciplinar em face do magistrado titular da unidade, apenas recomenda-se que diligencie e empreenda as medidas necessárias para cumprimento das orientações, conforme formulário anexado aos autos, ressaltando, desde logo, que este Órgão Correicional realizará correição extraordinária no prazo de 06 (seis) meses, a fim de apurar se as irregularidades apontadas no presente relatório foram sanadas.

Envie-se cópia deste Relatório ao Juiz e à Secretaria da unidade jurisdicional correicionada e, ainda, ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, da Resolução GP 24/2009, com redação dada pela Resolução GP nº 09/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Eis o Relatório que submeto à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 15 de setembro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Juiz Coordenador do Conselho de Supervisão dos Jecc
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/09/2021 12:01 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)

